

---

# Transporte Nacional

---

Processo SUSEP: 15414001276/2008-86

**Segurado: NOME DA EMPRESA ASSOCIADA AO CBIC**

## **1. Modalidade Escolhida: Terrestre, Aéreo, Ferroviária, Marítimo de Cabotagem e Rodo-Fluvial**

Apesar da abrangência da Cláusula de Cobertura Ampla "A" os embarques segurados nesta apólice somente estarão amparando para a modalidade acima escolhida.

## **2. Importância Segurada**

De acordo com a escolha do Segurado, estarão cobertas nas averbações todos os embarques abrangendo as verbas abaixo mencionadas e constantes na respectiva relação de embarques, conforme estipulado no tópico Averbação/Operacionalidade desta apólice e de conformidade com a Cláusula Específica de Averbações para os Seguros de Transportes Nacionais:

- a) Nota Fiscal ou outro documento equivalente.

## **3. Objeto do Seguro**

A presente apólice cobre as mercadorias novas ou usadas, que vierem a ser transportadas pelo segurado, consistindo de: máquinas e equipamentos novos e usados, ferramentas manuais usadas, suas partes e peças, acessórios e pertences, devidamente acondicionados em embalagem apropriada a sua natureza e viagem.

As máquinas e equipamentos novos e usados e ferramentas usadas, alugadas pelos segurados e que se encontrem sob sua responsabilidade, devidamente comprovada através de Nota Fiscal de locomoção, ou outro documento comprobatório, farão parte integrante do Objeto do Seguro.

## **4. Viagens**

Por via terrestre, através de veículos próprios ou empresas de transportes de conformidade com o tópico Meio de Transporte, consistindo principalmente dos seguintes locais:

- a) Todo Território Nacional.

## **5. Meio de Transporte**

Viagens efetuadas utilizando veículos, vagões ou embarcações apropriados aos transportes de mercadorias, de propriedade do Segurado ou de empresas transportadoras devidamente legalizadas e habilitadas ao transporte de carga no Território Brasileiro.

## **6. Coberturas**

### **Coberturas Básicas**

Seguro efetuado contra os riscos de perdas e danos à mercadoria segurada, nos termos e Condições, conforme especificado abaixo:

- Cláusulas de Cobertura Ampla "A", neste caso aplicável exclusivamente para mercadorias novas e sem uso;
- Cláusulas de Cobertura Restrita "B", neste caso aplicável exclusivamente para mercadorias usadas;
- Cobertura Básica para Seguros de Operações Isoladas.

### **Coberturas Adicionais**

- Roubo;
- Transbordo e Desvio de Rotas;
- Mercadorias Transportadas em Veículos do Segurado.

## **7. Limite Máximo de Garantia**

Fica estabelecido que o limite máximo de responsabilidade da presente apólice, não poderá exceder o valor abaixo, em um mesmo embarque ou por acumulação em qualquer local que esta apólice cubra:

- Para Maquinas e Equipamentos Novos e Usados: R\$ 1.500.000,00 (hum Milão e quinhentos mil Reais);
- Para Ferramentas Usadas: R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).

Obs.: Para embarques superiores a essa importância, o segurado deverá solicitar cobertura a esta seguradora antes do embarque.

## **8. Averbações**

Os embarques serão avisados antes do início dos riscos, as informações sobre embarques a serem efetuados, com os dados que seguem abaixo, tudo de conformidade com a Cláusula Específica de Averbação para os Seguros de Transportes Nacionais.

- Meio de transporte, número de placa;
- Número da Fatura Comercial;
- Data de saída do meio de transporte;
- Lugar de início da viagem;
- Lugar de destino da viagem;
- Importância Segurada.

## **9. Taxas**

Será aplicada a taxa única abaixo, considerando todas as coberturas adicionais apresentadas na presente apólice:

- Interestadual: 0,0450%
- Estadual: 0,0200%

#### **10. Participação Obrigatória**

O Segurado participará com 5% dos prejuízos limitado ao mínimo de R\$ 2.000,00 (duzentos reais).

#### **11. Pagamento do Prêmio**

Serão pagos através de compensação bancária com vencimento de 30 dias da emissão da fatura mensal de conformidade com o item XII – Pagamento de prêmio das Condições Gerais anexa a esta apólice.

#### **Prêmio Mínimo**

Fica determinado a cobrança de prêmio mínimo mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), acrescido dos emolumentos legais (custo de emissão e IOF), que será pago sempre que o movimento mensal dos embarques de cada segurado somar valor inferior a este mínimo. No mês que não houver movimentação não será cobrado.

#### **12. Condição Particular de Revisão das Condições**

As Taxas e Condições apresentadas nesta apólice poderão ser revistas anualmente e sempre que o Índice Combinado ultrapassar 80%. Para efeito desta verificação será utilizada a seguinte fórmula:

Índice Combinado =  $\{(\text{sinistros pagos} + \text{pendentes} + \text{avisados} + \text{despesas} + \text{comissionamento} + \text{prêmio de resseguro} - \text{ressarcimentos e salvados} - \text{recuperações de resseguro}) / (\text{prêmios pagos} + \text{pendentes})\} \times 100$

#### **13. Prazo do Seguro**

Cobertura a partir das viagens iniciadas em 00/00/0000, com término anual em 00/00/0000.

#### **14. Pagamento de Sinistros**

Serão pagos a vista, mediante apresentação dos documentos comprobatórios e necessários a sua verificação por parte desta seguradora, conforme item XVI - Liquidação de Sinistros das Condições Gerais.

#### **15. Rescisão e Cancelamento**

Este contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, tudo de acordo com o item XXII - Rescisão e Cancelamento, constante das Condições Gerais.

#### **16. Vistoria**

As vistorias deverão ser solicitadas conforme letra "e" do item XXIII - Obrigações do Segurado, das Condições Gerais, bem como item 6 da Cláusula de Cobertura.

**Atendimento 24 Horas: 0800.7274142**

## **17. Anexos**

- Condições Gerais.
  
- Coberturas Básicas:
  - 003 - Cobertura Básica Ampla "A";
  - 002 - Cobertura Básica Restrita "B";
  - 019 – Operações Isoladas.
  
- Coberturas Adicionais de:
  - 209 - Transbordo e Desvio de Rota;
  - 216 - Mercadorias Transportadas em Veículo do Segurado;
  - 217 - Roubo
  
- Cláusulas Específicas de:
  - 301 - Bens Usados;
  - 308 – Averbações para os Seguros de Transporte de Exportação e Transporte Nacional;
  - 311 - Participação Obrigatória / Franquia para os Seguros de Operações Isoladas e Transportes Terrestres Nacionais;
  - 312 - Aparelhos, Máquinas e Equipamentos.